

## **REGULAMENTO DO FACRED – 2018-1**

Este regulamento visa tornar públicas as considerações relacionadas a este benefício, através dos dispositivos abaixo.

### **1. DA CONCESSÃO DE CRÉDITO**

O FACRED é um programa de financiamento oferecido pela FAGOC e destina-se ao aluno matriculado a partir de 01/02/2018 no primeiro período de um dos cursos da modalidade presencial oferecidos por esta Instituição de Ensino, em 2018-1.

Para fazer jus ao financiamento de até 50% (cinquenta por cento) do valor líquido da matrícula e mensalidades, é necessário que o aluno interessado entregue à Secretaria Financeira da FAGOC os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Conta de telefone fixo e/ou celular.

Além da relação acima, é indispensável a assinatura de 01 fiador, que deverá assumir como responsável solidário da contratação firmada e, para tal, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do comprovante de residência;
- b) Comprovante de renda (no mínimo o dobro do valor da mensalidade vigente, calculada sem o desconto do FACRED);
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do RG;
- e) Certidão de nascimento ou casamento emitida há menos de 30 (trinta) dias;
- f) Conta de telefone fixo e/ou celular.

### **2. DA VALIDADE**

Este financiamento é válido até a conclusão do curso, mediante análise, pelo Setor Financeiro da FAGOC, respeitando as normas estipuladas pela Instituição.

### **3. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Para a concessão do FACRED, serão observadas as seguintes regras:

- a) Esse financiamento é válido para os cursos de Administração, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física (Bacharelado e Licenciatura), Jornalismo, Pedagogia e Psicologia.
- b) O FACRED deverá ser solicitado junto à coordenação do curso de ingresso.
- c) Para efetivação da matrícula o candidato deverá apresentar, às Secretarias Acadêmica e Financeira da FAGOC, o “Termo de Concessão de

Financiamento” devidamente assinado pelo coordenador de curso, respeitando as normas estipuladas pela Instituição.

d) O contrato de parcelamento e a nota promissória serão assinados pelo solicitante e seu fiador, com o respectivo reconhecimento de firma de todos os envolvidos.

e) As parcelas do FACRED vencerão todo dia 10 (dez) de cada mês, conforme o valor da mensalidade vigente à época do pagamento.

f) O pagamento do parcelamento se estende após a conclusão do curso, em até 36 (trinta e seis) parcelas (para o curso de Licenciatura em Educação Física) 48 (quarenta e oito) parcelas (para os cursos de Administração, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Bacharelado em Educação Física, Jornalismo e Pedagogia), e 60 (sessenta) parcelas (para os cursos de Direito e Psicologia), respeitando o prazo contratado.

g) Entende-se como valor líquido aquele estipulado para o pagamento em dia (efetuado até a data do vencimento).

h) Mediante análise, pelo Setor Financeiro da FAGOC, respeitando as normas estipuladas pela Instituição, esse financiamento não poderá exceder o valor referente a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade vigente à época do pagamento, já abatido o valor referente à eventuais descontos regulamentados.

i) as mensalidades serão reajustadas de acordo com a taxa Selic.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá/MG, 29 de janeiro de 2018.

**Marcelo Oliveira Andrade**  
Diretor Geral da FAGOC